



Retificação do Item 6.2.1 do Edital

Onde se lê:

"Experiência profissional no emprego público/função pleiteada. Para os cargos de analista ambiental – Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Engenheiro Florestal, Geologia, Engenharia de Minas, Técnico Ambiental e Técnico em Mineração deverá ser apresentada experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em Licenciamento Ambiental."

Leia-se:

*"Experiência profissional no emprego público/função pleiteada. Para os cargos de analista ambiental – Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Engenheiro Florestal, Geologia, Engenharia de Minas, Técnico Ambiental e Técnico em Mineração deverá ser apresentada experiência de, no mínimo, **06 (seis) meses** em Licenciamento Ambiental."*